



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 14 /2015

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 23 DE JUNHO DE 2015**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:



-----Aos vinte e três dias do mês de junho, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----
 -----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

-----De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública.-----

Presidência

1- Informações

-----Que no dia 9 de junho, o senhor presidente reuniu com responsáveis da empresa Sport Relva;-----
 -----Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes do programa “Aproximar” em Viseu;-----
 -----Que no dia 10, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes na Feira Antiga promovida pela Escola Profissional de Tondela;-----
 -----Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão participaram nos Jogos Florais;
 -----Nesse dia os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Pedro Adão assistiram ao concerto da Casa do Povo de Tondela no âmbito dos “500 anos do Foral de Besteiros”; --
 -----Que o senhor presidente reuniu com responsáveis da CCDRC;-----
 -----Que no dia 12, o senhor presidente esteve presente no Sarau do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo e de seguida no Sarau na Escola E.B. 2. 3 de Campo de Besteiros;-----
 -----Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes reuniu com responsáveis do Instituto Politécnico de Viseu;-----
 -----Que no dia 13, o senhor vereador Pedro Adão participou na entrega de prémios do Clube da Leira, em Mosteiro de Fraguas, no âmbito dos “500 anos do Foral de Besteiros”;-----
 -----Que no dia 14, o senhor presidente e a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes participaram no almoço da Associação de Solidariedade Social de Dardavaz;-----
 -----Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes esteve presente no aniversário da Fundação Marco e Ana Gonçalves;-----
 -----Que no dia 15, o senhor presidente reuniu com responsáveis da ARS Centro; nesse dia reuniu com responsáveis da empresa Rui Costa e Sousa;-----
 -----Que os vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Pedro Adão reuniram com feirantes;-----



-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da empresa Remax Inovação; -----

-----Que no dia 16, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Eng^a Carla Antunes receberam, nos Paços do Concelho, os filhos dos funcionários da autarquia que participaram na iniciativa “Dia da Família”; -----

-----Que o senhor presidente reuniu com o senhor Arquiteto Paulo Almeida; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor professor Rosa Pires da Universidade de Aveiro, no âmbito do projeto Tondela + 10; -----

-----Que no dia 17, o senhor presidente esteve presente no conselho geral do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo; -----

-----Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da GNR; -----

-----Que no dia 18, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis do Instituto Pedro Nunes; -----

-----Que o senhor presidente esteve presente no Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão e de seguida esteve presente no conselho geral do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro; -----

-----Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da empresa Numeios; -----

-----Que no dia 19, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis do Centro Cultural, Desportivo e Recreativo de Santiago de Besteiros; -----

-----Que o senhor presidente efetuou uma visita de trabalho à Freguesia de Campo de Besteiros; -----

-----Que no dia 20, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão, Dr^a Otilia Barata e José Carlos Coimbra assistiram ao desfile das “Marchas de Santo António”; -----

-----Que no dia 21, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão participaram na “Rota dos Laranjais”; -----

-----Que o senhor presidente e os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão e José Carlos Coimbra estiveram presentes na inauguração da requalificação da ER 230, em Campo de Besteiros; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na iniciativa “Minis e Pais em Ação”; -----

-----Que no dia 22, o senhor presidente reuniu com o senhor Arquiteto Paulo Almeida; nesse dia reuniu com o senhor diretor da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Tondela e com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Molelos; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão participou numa reunião dos Caminhos de Santiago de Compostela; -----

-----O senhor presidente informou o executivo que foi debatido em processo amplo e alargado nos dois conselhos gerais dos Agrupamentos de Escolas de Tondela o contrato de delegação de competência na área da educação. Em votação, o mesmo, teve voto favorável num conselho geral e no outro desfavorável, pelo que será informado a assembleia municipal dos resultados. -----

2- Agradecimento da União de Freguesias de Barreiro de Besteiro e Tourigo

-----Foi presente um agradecimento da União de Freguesia de Barreiro de Besteiros e Tourigo pela obra de retificação e pavimentação da Estrada Municipal Corveira – Vale do Porco. -----



-----A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Agradecimento do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido Figueiredo

-----Foi presente um agradecimento do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, pela disponibilidade à Unidade de Apoio à Multideficiência ao longo do ano letivo de 2014/2015, nomeadamente no transporte, motorista e auxiliar que prestaram acompanhamento na carrinha. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

4- Aprovação do relatório da adjudicação da contratação de empréstimo até ao montante de 2 000 000€, nos termos do relatório de análise de propostas

-----Foi presente o relatório de propostas para a contratação de empréstimo bancário de médio e longo no montante até 2 000 000€.-----

-----A Câmara, após a devida análise de propostas e demonstração da capacidade de endividamento do município, deliberou por unanimidade contrair empréstimo por dez anos à Caixa Geral de Depósitos no montante até 2 000 000€. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o exposto na alínea f) do número 1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

5- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência com a Freguesia de Canas de Santa Maria

-----Foi presente o contrato interadministrativo de delegação de competência a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Canas de Santa Maria, no valor total de 10 500€, sendo: 6 350€ para elevação de muro de suporte na rua Fonteção e 4 150€ para elevação de muro de suporte na rua da Povia do Arcediogo. -----

-----Face à disponibilidade de cabimento a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o exposto no artigo 131º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

6- Protocolo de Colaboração para 2015 com a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria, no valor de 8 000€, para financiar a 2ª fase da cobertura do edifício da sede da junta de freguesia. -----

-----Face à disponibilidade de fundos para o mês de junho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

7- Protocolo de Colaboração para 2015 com a União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa

-----Foi presente o protocolo de colaboração para 2015 a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa, no valor de 20 000€, para cofinanciar a requalificação da sede da Associação Académica de Sabugosa.-

-----Face à disponibilidade de fundos para o mês de junho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----



8- Elaboração de cartografia de risco - proteção civil

-----Foi presente uma informação propondo a transferência no valor de 1 125€, à CIM Viseu Dão Lafões, ao abrigo do exposto no protocolo de colaboração celebrado em 20 de maio de 2013, com o objetivo de assegurar a boa execução da candidatura ao aviso POVT- 35-2013-59.-----

-----Face à disponibilidade de fundos para o mês de junho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

9- Protocolo de Apoio para 2015 com o Rancho Boa União de Santa Ovaia

-----Foi presente o protocolo de apoio para 2015 a celebrar entre o Município de Tondela e o Rancho Boa União de Santa Ovaia, no valor de 3 750€, para apoio à comparticipação dos encargos acrescidos com a reabilitação do edifício da sede, na construção de um telheiro fronteiro. -----

-----Face à disponibilidade de fundos para o mês de junho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

10- Aditamento à verba constante da informação de despesa nº 89 de 8 de abril, aprovada em reunião de Câmara de 12 de maio - Aquisição de equipamentos de proteção civil individual para os corpos de bombeiros

-----Foi presente um aditamento à verba constante da informação de despesa nº 89 de 8 de abril, aprovada em reunião de Câmara de 12 de maio - Aquisição de equipamentos de proteção civil individual para os corpos de bombeiros, para acréscimo de 353,61€, a transferir para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.-----

-----Face à disponibilidade de fundos para o mês de junho, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

Cultura e Projetos Culturais

1- Regras de participação 2015 da FICTON

-----Foi presente as regras de participação de 2015 da FICTON, que se transcreve:-----

-----“Regras de participação 2015-----

-----FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TONDELA-----

-----É intenção desta regras o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na FICTON, reunindo todas as atividades designadamente, espaço interno (stands individuais dentro do Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela), externo (stands individuais no exterior do Pavilhão) e espaço externo cedido a m2 (espaço sem stands na área envolvente ao Pavilhão).-----

-----Art.º 1 – Organização-----

-----1- A FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela é realizada pela Câmara Municipal de Tondela.-----

-----2- Este certame visa valorizar e potenciar a realidade económica e social do Concelho de Tondela e da região envolvente, divulgando o desenvolvimento industrial, comercial, turístico e cultural, bem como, o artesanato, produtos locais e demais potencialidades criativas, promovendo o conhecimento e a divulgação do território. -----

-----Art.º 2 – Localização e data -----

-----A FICTON 2014 realizar-se-á no Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela e espaços envolventes, de 11 a 16 de Setembro de 2015.-----

-----Os espaços estarão setorizados, subdividindo-se em sectores empresarial, artesanato tradicional, artesanato contemporâneo, automóvel/agrícola, gastronómico/produtos endógenos, radical, bares, faturas, divertimentos, freguesias e ornitológico.-----

-----1- O sector industrial, empresarial e institucional ocupará o espaço interior do Pavilhão;-----

-----2- A Feira de Artesanato Contemporâneo, a Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, Feira das Freguesias, o setor de restauração e bebidas, realizar-se-ão no exterior do Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela, em stand próprio para cada expositor. -----

-----3- Os expositores que não se enquadrem no espaço interno, expõem no espaço externo. -----

-----4- A localização dos expositores do ramo automóvel, cujo espaço é cedido ao m2, no espaço externo, nas imediações do pavilhão, ficarão situados na rua Amália do Vale.

-----5- Os vendedores ambulantes e o espaço de diversões, cujo espaço é cedido ao m2, no espaço externo, nas imediações do pavilhão, ficarão situados na Av. Amadeu Ferraz de Carvalho.-----

-----6- Os expositores dos produtos locais (agroalimentares) expõem em local próprio, dentro de uma tenda ou stands individuais. -----

-----Art.º 3 – Participação -----

-----Podem participar expositores no âmbito das diferentes atividades e ações desenvolvidas. -----

-----1- Na Feira Industrial, podem participar os expositores da área industrial, empresarial e institucional. -----

-----2- Na Feira de Artesanato Contemporâneo, podem participar expositores, que demonstrem ter atividade neste domínio, revelando-se como agentes criativos e inovadores. -----

-----3- Na Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, podem participar artesãos a título individual ou em representação de Câmaras Municipais, Entidades de Turismo, Associações de Artesãos, Juntas de Freguesia e entidades particulares, no âmbito das ações implícitas na designação Artes e Ofícios Tradicionais. -----

-----4- Na Feira Ao'Sabor podem participar todos os produtores locais (conforme regras em anexo).-----

-----5- Poderão ainda participar, expositores do ramo automóvel, vendedores ambulantes (com estrutura própria) e quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame. ----

-----6- A organização dará preferência a participantes que permaneçam no seu espaço a executar trabalhos ao vivo e que promovam oficinas de atividades. -----

-----Art.º 4 – Preço e condições de ocupação -----

-----1- O preço do stand para:-----

-----a) Espaço interno com 9 m2, a pagar pelo expositor, é de 150 € + IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor). O Município suporta igual montante (50% do custo real).-----

-----b) Espaço externo com 9m2, para a Feira de Artesanato Contemporâneo, é de 56.91 € + IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor). -----

-----c) Espaço externo com 9 m2, para a Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, é de 56.91 € +IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor), para todos os artesãos que residam fora do Concelho de Tondela.-----

-----c.1) Os artesãos do Concelho de Tondela que se enquadrem nesta feira estarão isentos do referido pagamento.

d) Espaço externo com 9 m², a pagar pelo expositor que não se enquadre na Feira de Artesanato Contemporâneo ou na Feira de Artes e Ofícios, é de 150 €+ IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor). -----

-----d.1) Os expositores do espaço externo que pretendam vender produtos comestíveis, não poderão vender qualquer tipo de bebida. -----

-----2- O pagamento de cada stand de 9 m², confere o direito a: -----

-----a) Stand de 9 m² (3x3x2.5m de alt.), com placas em aglomerado pintado a branco (no exterior em faia), ligadas por perfis de alumínio tipo “Tecnal”, com prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões; -----

-----b) Identificação dos expositores no frontão de cada stand com letra autocolante; -----

-----c) Alcatifa tipo industrial para cobertura do chão do stand; -----

-----d) Instalação elétrica por stand com quadro diferencial, disjuntor, tomada monofásica de 220v (proteção 16 amperes) e projetores com lâmpadas de baixo consumo. -----

-----3- O preço do espaço externo cedido a m² para: -----

-----Vendedores ambulantes -----

-----Até 16 m², 205€ + IVA (252,15€); -----

-----De 17 m² a 20 m², 250€ + IVA (307,50€). -----

-----Espaço automóvel/Máquinas agrícolas -----

-----Até 120 m², 250€ + IVA (307,50€); -----

-----De 121 m² a 150 m², 350m² + IVA (430,50€). -----

-----Espaço de Diversão -----

-----Até 150 m², 400€ + IVA (492€); -----

-----De 151 m² a 300 m², 820€ + IVA (1008,60€); -----

-----De 301 m² a 350 m², 900€ + IVA (1107€). -----

-----3.1-No espaço externo cedido por m², não há lugar à comparticipação referida no n.º 1, alínea a), deste artigo (financiamento realizado pelo Município de 50%) nem fornecimento de energia (exceto o espaço automóvel) e água. -----

-----4- Cada expositor poderá decorar o seu espaço conforme entender, não perturbando, no entanto, os espaços vizinhos e o recinto em geral. -----

-----5- Os expositores poderão fazer, no respetivo stand, e não em qualquer outro espaço da feira, a sua própria divulgação, exceto sonora, em condições que não prejudiquem os demais participantes. -----

-----6- Cada stand deverá ter, durante o período de funcionamento, pelo menos, um representante que possa dar informações aos visitantes. -----

-----7- Os stands terão que se manter abertos durante o período de funcionamento da FICTON. -----

-----8- Estando alguns stands no exterior, caberá a cada expositor salvaguardar os seus artigos das diversas condições climatéricas adversas, não se responsabilizando a organização por qualquer dano. -----

-----Art.º 5 – Inscrições -----

-----1- A inscrição e respetivo pagamento serão efetuados no Gabinete de Cultura e Projetos Culturais em impresso próprio, fornecido em anexo, estando também disponível no sítio do Município - www.cm-tondela.pt -----

-----O formulário de inscrição deverá dar entrada nos referidos serviços, até ao dia 31/07/2015. -----

-----2- As inscrições serão efetuadas conforme a sua ordem de chegada, sendo da responsabilidade da organização a localização do respetivo stand. -----

-----3- Para as Feiras de Artesanato contemporâneo e Artes e Ofícios, as inscrições deverão vir acompanhadas de, pelo menos, uma fotografia do tipo de artesanato produzido.-----

-----4- A localização do stand/espço atribuído será comunicada a cada participante a posteriori.-----

-----5- A organização decidirá da aceitação, ou não, dos diversos interessados, quer nos espaços internos ou externos da feira, comunicando-lhe da decisão, no ato de inscrição.-----

-----6- Sendo a mesma aceite, o pagamento do custo estipulado no art.º 4 terá que ser efetuado de imediato, caso contrário, a referida inscrição não terá qualquer validade.-----

-----7- Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas, caso o pavilhão de exposições ou o espaço externo estejam completamente preenchidos.-----

-----8- Não é permitido o trespasse de espaço (s) ou stand (s) para terceiros, por parte de quem tenha feito a inscrição.-----

-----9- Os espaços destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente faturas e similares serão em número limitado e com prioridade para os do Concelho. (caso estes se inscrevam primeiro, como consta no ponto 2, deste artigo).-----

-----10- Perante manifesta falta de espaço, será dada preferência a inscrições do Concelho de Tondela.-----

-----11- Após ter realizado a inscrição e respetivo pagamento, a desistência por parte de qualquer expositor, implica a perda do direito a qualquer reembolso de quantias que haja pago.-----

-----12- À organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem nem se enquadrem no âmbito desta Feira.-----

-----Artº. 6 – Preparação, manutenção e desmontagem-----

-----1- Caso se verifique, aquando a preparação/exposição, que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação, desse expositor, da feira, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este tenha pago.-----

-----2- A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidades do expositor, obrigando-se o mesmo a suportar os respetivos custos de reparação.-----

-----3- Todas as ligações elétricas efetuadas pelo expositor estarão sujeitas a fiscalização por parte da organização/entidade credenciada para tal.-----

-----Espço Interno-----

-----1- O interior de cada stand deverá ser montado no dia 10, das 9h00 às 23h30 e 11 de Setembro das 9h às 12.00h.-----

-----O prazo para o levantamento dos materiais poderá ser efetuado no último dia da feira (após encerramento) ou no dia seguinte mediante o seguinte horário:

Dia 17: Das 00h30 à 1h (utilizando apenas a entrada (E1) e a porta (P1), devidamente assinaladas);-----

-----Dia 17: Das 9h00 às 22h (não se responsabilizando a organização, a partir deste período, por qualquer extravio).-----

-----1.2- Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem haver necessidade, fazer reposição de materiais, no seu espaço de exposição, apenas, na hora que antecede a abertura da feira, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON).-----

Az
Full

-----A reposição far-se-á através da porta (P3), sendo a sua saída forçosamente até 15 minutos antes da abertura.-----

-----Espaço Externo-----

-----2- O interior de cada stand deverá ser montado no dia 10, das 9h00 às 23h30 e 11 de Setembro das 9h às 12.00h.-----

-----O prazo para o levantamento dos materiais poderá ser efetuado no último dia da feira (após encerramento) ou no dia seguinte mediante o seguinte horário:-----

-----Dia 17: A partir da 00h30, utilizando apenas a entrada (E1);-----

-----Dia 17: Das 9h00 às 22h (não se responsabilizando a organização, a partir deste período, por qualquer extravio).-----

-----2.1- Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julgarem haver necessidade, fazer reposição de materiais, no seu espaço de exposição, apenas, na hora que antecede a abertura da feira, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON).-----

-----A reposição, à mão, far-se-á através da entrada (E1).-----

-----Para reposição de stocks com viatura dentro do recinto, haverá apenas uma entrada disponível, a porta junto ao secretariado, doravante designada de (E/E), sendo a sua saída forçosamente até 15 minutos antes da abertura.-----

-----1- No ato da desmontagem, deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município para, na presença do responsável pelo stand, verificar que o material/stand se encontra nas devidas condições.-----

-----Art.º 7 – Identificação-----

-----1- Os expositores terão direito a cartões de identificação de modo a poderem circular na área da FICTON, usufruindo das condições postas à sua disposição. O seu uso é obrigatório.-----

-----Art.º 8 – Segurança-----

-----1- Cabe à organização a segurança geral dos espaços dentro do pavilhão, mas devem os expositores criar condições pessoais que impeçam situações de danos ou desvios, enquanto a FICTON estiver aberta a visitantes, não se responsabilizando, contudo, a entidade organizadora por anomalias atribuídas a estranhos.-----

-----Art.º 9 – Limpeza-----

-----1- A organização encarregar-se-á da limpeza geral, cabendo aos expositores em particular a higiene dos seus espaços.-----

-----Art.º 10 – Atividades Culturais, Musicais, Desportivas ou Lúdicas e Mostras Gastronómicas.-----

-----1- À organização reserva-se o direito de realizar atividades referidas que sirvam de animação à FICTON, abertas a expositores e visitantes.-----

-----Art.º 11 – Aceitação Tácita destas Regras-----

-----1- Se algum motivo imprevisto inviabilizar a realização deste certame, depois da sua abertura, à organização não podem ser imputadas responsabilidades ou exigidas quaisquer indemnizações.-----

-----2- A inscrição, como expositores, presume a aceitação tácita destas regras de participação e demais condições, a constarem de possíveis documentos anexos.-----

-----3- O seu incumprimento, por parte do expositor, poderá implicar a tomada de posições, da organização e na medida em que esta o entender.-----

-----Art.º 12 – Contencioso-----

-----1- É estabelecido o foro da Comarca de Tondela para a decisão de todos os litígios entre a organização e os expositores, resultantes da aplicação destas regras de participação e documentos vários, relacionados com a participação destes na FICTON.--

- Regras de participação para o Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” -----
- Art.1º - Objeto e âmbito -----
- 1- A FICTON 2015 (Feira Industrial e Comercial do Concelho de Tondela) é um certame que visa valorizar e potenciar a realidade socioeconómica do Concelho de Tondela e da região envolvente, divulgando o desenvolvimento industrial, comercial, turístico e cultural, bem como, o artesanato e demais potencialidades criativas, promovendo assim o conhecimento e a divulgação do território.-----
- 2- Esta iniciativa é organizada pelo Município de Tondela. -----
- 3- O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” integra a FICTON 2015. -----
- Art. 2º - Localização e Data-----
- 1-O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor”, integra as festividades municipais e realizar-se-á de 11 a 16 de Setembro de 2015.-----
- 2-Este espaço estará localizado numa tenda e/ou stands exteriores ao Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela, junto a uma das laterais do palco, subdividido em duas áreas distintas. -----
- Art. 3º - Organização -----
- 1-O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” subdivide-se em duas zonas de atividade, a doravante designada de Zona 1 que estará organizada em espaços individuais para vendedores de produtos locais da área agroalimentar. -----
- 2-A segunda área, designar-se-á de Zona 2, que será um espaço comum, cuja função é a organização de iniciativas conjuntas, nomeadamente degustações, “provas de vinhos” e show cooking.-----
- Art. 4º - Participação-----
- 1-Os participantes da Zonal do Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” serão produtores de produtos locais da área agroalimentar, residentes e/ou naturais do Concelho de Tondela, que utilizarão o espaço para promoção, divulgação e comercialização da sua produção.-----
- 1.1-Entende-se por produtos locais do setor agroalimentar todos os bens cuja base de transformação provém do setor primário, designadamente, enchidos, mel e derivados, compotas, geleias, licores, chás, ervas aromáticas, azeite, doces regionais, sumos naturais, frutas e frutos secos, vinagre, queijo, panificação, entre outros. -----
- 2- A Zona2 do Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” será para a realização de iniciativas comuns, organizadas e programadas pelo Município de Tondela no âmbito da FICTON 2015, que incluirá chefes de cozinha, produtores de vinhos, enólogos e outros convidados relacionados com a temática. -----
- 3-Poderão participar também entidades e/ou instituições, a definir pela organização, que de algum modo completem o objetivo do Espaço de Mercado de Produtos Locais “Ao’Sabor”.-----
- Art. 5º - Inscrição -----
- 1-A inscrição será feita em impresso próprio, disponibilizado pela entidade organizadora em formato papel ou no site www.cm-tondela.pt.-----
- 2- O formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue no Gabinete de Cultura do Município de Tondela até ao dia 7 de Agosto de 2015. -----
- 3- A validação da inscrição será feita pela entidade organizadora, mediante a confirmação de todos os elementos solicitados, conforme ordem de chegada e a oferta limitada de stands.-----
- 4- Reserva-se à organização o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no propósito do espaço.-----
- Art. 6º - Caraterísticas do Espaço -----

-----1- Na Zona 1, cada produtor terá direito a um espaço individual com as dimensões de 3X3. -----

-----2- Cada expositor poderá decorar os espaços de acordo com as suas preferências, não perturbando no entanto os espaços vizinhos. É obrigatório a presença de um representante, de modo a prestar esclarecimento e dar informações sobre os produtos expostos.-----

-----3- A Zona2 terá uma bancada-cozinha, com frigorífico, forno, fogão, congelador e banca, para confeccionar e apresentar especialidades gastronómicas. Esta área terá também uma mesa para a apresentações de vinhos e um pequeno espaço para outras iniciativas a levar a cabo.-----

-----Art. 7º - Montagem, Desmontagem e Reposição de Produtos -----

-----1-O interior de cada stand deverá ser montado no dia 10 de Setembro, das 9h00 às 24h00 e/ou no dia 11 de Setembro, das 9h00 às 12h00m. -----

-----2-O levantamento da exposição poderá ser efetuado no último dia da FICTON 2015, após o encerramento da feira (a partir da 00h30 através da entrada (E/1)) ou no dia 17 de Setembro das 9h00 às 22h. -----

-----3-Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão repor produtos no seu espaço expositivo, apenas até 15 minutos antes da hora da abertura da feira, à exceção do dia de inauguração.-----

-----4-Para a reposição de produtos com uma viatura dentro do recinto, haverá apenas uma entrada disponível, a porta junto ao Secretariado, doravante designada de (E/E).-----

-----5-No caso de a reposição ser pedonal, estará disponível a entrada junto à exposição de carros (E/2). -----

-----6-Aquando da desmontagem deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município, na presença do responsável do stand, para verificar a entrega do espaço nas devidas condições. -----

-----Art.8º - Identificação-----

-----1-Os expositores terão direito a um elemento identificativo para circular livremente na área da FICTON 2015 e usufruir de todas as condições à sua disposição. -----

-----Art. 9º Publicidade -----

-----1-Os expositores poderão fazer, no seu espaço e não em qualquer outro local da feira, publicidade ou quaisquer outras iniciativas de marketing, exceto sonoras, que não coloquem em causa os demais participantes.-----

-----Art. 10º - Segurança e Limpeza -----

-----1-Compete à organização a segurança geral da feira, mas devem os expositores acautelar as condições que impeçam danos ou desvios enquanto a FICTON 2015 estiver aberta a visitantes.-----

-----2-A entidade organizadora não se responsabilizará contudo por anomalias atribuídas a estranhos.-----

-----3-Cabe aos expositores a limpeza dos seus espaços individuais. -----

-----Art. 11º - Atividades Culturais, Musicais, Desportivas, Lúdicas e Mostras Gastronómicas -----

-----1-Reserva-se à organização o direito de realizar atividades culturais, musicais, desportivas, lúdicas e mostras gastronómicas que sirvam à animação da FICTON 2015, abertas a expositores e visitantes.-----

-----Art. 12º - Aceitação Tácita-----

-----1-Se algum motivo inviabilizar a realização deste certame depois da sua abertura, não poderão ser imputadas à organização quaisquer responsabilidades ou indemnizações. -----

-----2-A inscrição e a respetiva validação presumem a aceitação tácita destas regras de participação e demais condições constantes de documentos anexos.-----

-----3-O seu incumprimento por parte do expositor implicará tomada de posições provenientes da organização, na medida que esta o entender. -----

-----Art. 13º - Contencioso -----

-----1-É estabelecido o foro da Comarca de Tondela para a decisão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação destas regras de participação e documentos anexos relacionados com a participação na FICTON 2015.”

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

2- Isenções de taxas de ligações ao ramal de saneamento

-----Foram presentes três officios da junta de Freguesia de Campo de Besteiros solicitando isenção das taxas devidas de ligação ao ramal de saneamento, aos senhores Nelson Sousa Loureiro, Vasco Pereira e Cidalina Ferreira Malta, por terem cedido terrenos para a passagem de emissários. -----

-----Foram, igualmente, presentes dois officios da União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fraguas a solicitar a isenção das taxas de ligação ao saneamento para o Polidesportivo de Vilar de Besteiros e para a sede da Junta de Freguesia. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

Divisão de Economia e Finanças

1- 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e quinze

----- Foi presente a segunda revisão ao Orçamento, bem como a primeira revisão às Grandes Opções do Plano, referente ao ano económico de dois mil e quinze, que importam, respetivamente, quer na receita quer na despesa, no valor 355 820 €-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respetivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação, mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Divisão de Educação e Intervenção Social

1-Abertura de Procedimento para a contratação excecional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC),

através de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, sujeito a aprovação pela Assembleia Municipal



-----Foi presente uma informação para a abertura do procedimento concursal para a contratação excecional de técnicos das AEC's, que se transcreve: -----

-----“Considerandos:-----

-----Considerando os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de julho, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e do 1º CEB, nomeadamente, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico.-----

-----Considerando que é de relevante interesse público o desenvolvimento das atividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, cujas atividades se revelam essenciais para o desenvolvimento das crianças, assegurando o seu sucesso escolar futuro e adaptando os tempos de permanência na escola às necessidades de uma sociedade moderna, visando garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competência básicas nas áreas da música, da expressão artística, do inglês e da educação física e desporto.-----

-----Considerando ainda que para assegurar o desenvolvimento das referidas atividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados nas áreas da música, atividade lúdica expressiva, inglês e educação física e desporto, por não existir nos recursos humanos do Município técnicos habilitados para desenvolver tais atividades.-----

-----Considerando que o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular está dependente da celebração de contrato-programa anual com o Ministério da Educação e Ciência e que até à presente data não foi publicado despacho alusivo a esta matéria por parte do referido Ministério.-----

-----Considerando que a definição do número de técnicos a contratar varia anualmente, pois está dependente da comparticipação financeira e das condições previstas no referido contrato-programa celebrado com o Ministério da Educação e Ciência e do número de alunos que se inscrevem para frequentar as referidas atividades.-----

-----Considerando que a contratação de técnicos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular visa o desenvolvimento de uma atividade precisamente definida e não duradoura, assegurando necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano letivo, de setembro a junho, pelo que a modalidade do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os referidos técnicos, será o contrato de trabalho a termo resolutivo e a tempo parcial.-----

-----Considerando que a exigência legal de um procedimento célere associado ao número elevado de candidatos que normalmente se candidatam ao exercício de tais funções, que ultrapassaram o número de 200 nos últimos anos e, por isso, torna a realização da entrevista de avaliação das competências impraticável por retirar ao procedimento a celeridade necessária e legalmente prevista, nos termos do disposto no nº 7 do art. 6º do DL 212/2009, de 3 de Setembro, leva o Município a utilizar como método de seleção apenas o da avaliação curricular.-----

-----Considerando que face ao regime imperativo de controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais previsto no art. 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de



dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o Município para proceder à abertura de procedimento concursal com vista à contratação de técnicos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tem que solicitar à Assembleia Municipal autorização para o efeito. -----

-----Assim, -----

-----Ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 64º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do art. 6º do Decreto-lei nº 212/2009, 3 de setembro, proponho que seja concedida autorização e seja aprovado o presente procedimento concursal, sujeito às demais normas que possam emergir da publicação legislativa que entretanto venha ocorrer inerente a esta matéria, ficando contudo a eficácia do ato de autorização e dos atos praticados no âmbito do procedimento concursal, bem como a contratação dos técnicos escolhidos, sujeitos a aprovação pela Assembleia Municipal. -----

-----Mais proponho que o procedimento concursal obedeça às seguintes condições: -----

-----1) À abertura excepcional de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado, destinado a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, para a contratação de técnicos que assegurem o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) nas Escolas do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tondela. -----

-----2) O número máximo de técnicos a contratar será até 25, nomeadamente nas áreas de Física e Desportiva, Inglês, Música e Expressões Artísticas. -----

-----3) Os contratos de trabalho a celebrar com tais técnicos regem-se pelo disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, -----

-----4) O contrato de trabalho a celebrar é a termo resolutivo e a tempo parcial pelo período correspondente ao ano letivo de 2015/2016, que terá início em meados de setembro de 2015 e termina em meados de junho de 2016, e os horários de trabalho dos técnicos serão determinados de acordo com as específicas funções que estes irão desempenhar. -----

-----5) As funções serão desempenhadas no âmbito das atividades de enriquecimento curricular nas Escolas do 1º Ciclo nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tondela; nos Jardins-de-infância do Município; podendo ainda os técnicos serem chamados a prestar apoio pedagógico fora dos horários e dos dias de trabalho inicialmente estabelecidos; durante o período de interrupção letiva; em iniciativas do Município ou em iniciativas e atividades em que o Município seja parceiro relacionadas com as crianças do pré-escolar ou do ensino básico. -----

-----6) Caracterização das funções: os técnicos a contratar devem exercer as suas funções com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica. Os técnicos devem desenvolver a sua atividade profissional de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas e no plano anual de atividades; em articulação com os representantes do Município de Tondela; seus parceiros; os Agrupamentos; os departamentos de cada área curricular; os professores titulares de turma; e os encarregados de educação; e fundamentalmente, a execução das atividades de enriquecimento curricular em articulação com todas as atividades curriculares e definição e desenvolvimento das atividades em conjugação com o professor titular de turma. São funções dos técnicos em geral: lecionar a disciplina para que se encontre habilitado de acordo com as necessidades dos alunos que lhe são confiados. Planear, organizar e preparar as atividades letivas dirigidas às turmas que lhe são distribuídas; conceber, aplicar corrigir e classificar os instrumentos de avaliação das aprendizagens; promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de atividades ou projeto educativo da escola, dentro

e fora do recinto escolar; participar nas atividades de avaliação dos alunos e da escola; e participar em reuniões de avaliação ou outras reuniões convocadas pelo Município, pelo Agrupamento de Escolas ou pelos professores titulares de turma. -----

-----7) Os requisitos e critérios de admissão: -----

-----Requisitos Gerais de Admissão previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro: -----

-----Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

18 Anos de idade completos; -----

-----Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

-----Possuir a robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício das funções; -----

-----Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

Requisitos Específicos de Admissão – Perfil e habilitações dos Técnicos a Contratar: ---

-----*Professores de Atividade Física e Desportiva*: habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou licenciatura em desporto. -----

-----*Professores de Inglês*: habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico. -----

-----*Professores de Música* – habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de educação musical ou música no ensino básico ou secundário. -----

-----*Professores de Expressões Artísticas* – Licenciatura em Educação de Infância; Licenciatura Professores de Ensino Básico 1º ciclo. -----

-----8) Métodos de Seleção: -----

-----Considerando a urgência do recrutamento e atento ao disposto no nº 7 do art. 6º do DL 212/2009, de 3 de setembro, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é o da avaliação curricular incidente sobre as habilitações académicas e as funções que os candidatos têm desempenhado. -----

-----A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas e terá por base a avaliação curricular. -----

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional; percurso profissional no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, relevância da experiência adquirida e a continuidade pedagógica nas AEC no Concelho. Esta será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, determinada pela ponderação da Habilitação Académica (HA); a Experiência Profissional no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (EP); e a continuidade pedagógica no Concelho (CPC), e a participação em projetos educativos promovidos pelo Gabinete de Educação (PED), no ano letivo 2014/2015 e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = (HA (10\%) + EP (30\%) + CPC (40\%) + PED (20\%))$ -----

-----Habilitações Académicas (HA): -----

-----Licenciatura Professores de Ensino Básico 1º ciclo, Licenciatura Professores do Ensino Básico 2º ciclo (variantes de acordo com as áreas a que se candidata – Inglês, Educação Física ou Desporto, Educação Musical – 20 valores;

Outras Licenciaturas – 18 valores; -----

-----Experiência Profissional (EP) – é ponderado a experiência profissional, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular: -----

-----Até 1 ano letivo – 8 valores; -----

-----[1 a 2 anos] – 10 valores; -----

- [2 a 3 anos[– 12valores; -----
- [3 a 4 anos[– 14 valores;-----
- [4 a 5 anos[– 16 valores; -----
- [5 a 6 anos[- 18 valores; -----
- [6 a 7 anos] – 19 valores-----
- Mais de 7 anos – 20 valores-----
- Continuidade Pedagógica nas AEC no Concelho (CPC): -----
- Até 1 ano letivo – 8 valores; -----
- [1 a 2 anos[– 10 valores;-----
- [2 a 3 anos[– 12valores; -----
- [3 a 4 anos[– 14 valores;-----
- [4 a 5 anos[– 16 valores-----
- [5 a 6 anos[- 18 valores-----
- [6 a 7 anos] – 19 valores -----
- Mais de 7 anos –20 valore -----
- Participação nos projetos educativos promovidos pelo Gabinete de Educação, no ano letivo 2014/2015. -----
- Sim - 20 valores -----
- Não - 0 valores -----
- 9) Quotas de Emprego – os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respetivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento. É garantida a reserva de 2 lugares para candidatos com deficiência, por força do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro. -----
- 10) Critérios de Ordenação Preferencial:-----
- Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:-----
- Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais, nomeadamente, os candidatos com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, por força do nº 3 do artigo 3º do Decreto-lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro;-----
- A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situações não configuradas pela lei como preferencial é efetuada, da seguinte forma decrescente: -----
- Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado; -----
- Subsistindo o empate: -----
- Nota final de Curso;
- A idade do candidato, prevalecendo o mais idoso. -----
- 11) A lista unitária de ordenação final, depois de homologada, é notificada aos candidatos, afixada no placard na sede do Município de Tondela e disponibilizada na página eletrónica do Município, in www.cm-tondela.pt. -----
- 12) Reserva de Recrutamento: a lista de ordenação final, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, nos termos do disposto no nº 3 do art. 7º do DL 212/2009, de 03 de setembro. ----
- 13) Remuneração: 10,58€/hora-----
- 14) O Júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: José António Gomes de Jesus, Presidente do Município de Tondela,-----
- Vogais: a) Raquel Maria Seabra Nunes, Técnica Superior do Gabinete de Educação do Município de Tondela-----

-----b) Helena Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido Figueiredo; -----

-----Substituto do Presidente do Júri: 1º Vogal Efetivo-----

-----Vogais Suplentes: -----

-----a) Júlio de Melo Cabral Valente, Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Ribeiro; -----

-----b) Luís Costa, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro.--

-----15) Formalização das Candidaturas:-----

-----A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário eletrónico disponível no sítio da internet, da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação – www.dgrhe.min-edu.pt devendo os candidatos entregar, na secção de Recursos Humanos Município de Tondela ou enviar por correio, com aviso de receção, para a sede do Município de Tondela, no Largo da República, 16, 3464-001 Tondela, sob pena de exclusão os seguintes documentos: curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional (comprovando com declarações das entidades patronais) e Certificado de Habilitações com a média final de curso, fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e comprovativo de residência no Concelho.-----

-----16) A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.-----

-----17) No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação do candidato, estes devem entregar na sede do Município os seguintes documentos:-----

-----Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;-----

-----Certidão do Registo Criminal; -----

-----Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;-----

-----Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato e procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.-----

-----Por solicitação do candidato, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a prorrogação de prazo até ao limite máximo de 10 dias. -----

-----18) O aviso da abertura do procedimento concursal deverá ser publicado no Jornal de Notícias e no Diário Regional de Viseu. -----

-----19) A eficácia do presente procedimento e da contratação dos técnicos fica sujeito a aprovação pela Assembleia Municipal de Tondela, na próxima sessão extraordinária que se realizará no dia 29 de junho de 2015”. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento concursal de acordo com a informação e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana

1- Conta final da empreitada "Requalificação da ER 230 Função - Molelos - Campo de Besteiros e arruamentos contíguos"

----- Foi presente a Conta Final referente à empreitada " Requalificação da ER 230 Função - Molelos - Campo de Besteiros e arruamentos contíguos ", no valor final de 2 811 888,97€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, adjudicada à empresa Civibérica – Obras Civil Lda.. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

2- Revisão de preços da empreitada "Requalificação da ER 230 Função - Molelos - Campo de Besteiros e arruamentos contíguos"

-----Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada "Requalificação da ER 230 Função - Molelos - Campo de Besteiros e arruamentos contíguos" adjudicado à empresa Civibérica – Obras Civis SA, calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de Janeiro, que resultou um decréscimo no valor de 36 011,05€ com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido cálculo. -----

3- Revisão de preços da empreitada "Requalificação em Alvarim, freguesia de Dardavaz"

-----Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada "Requalificação em Alvarim, freguesia de Dardavaz" adjudicado à empresa Construções José Rui Alves Lda, calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de Janeiro, que resultou um decréscimo no valor de 801,44€ com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido cálculo. -----

4- Receção definitiva da empreitada "Construção da ETAR de Paranho"

-----Foi presente o auto de vistoria e receção definitiva da empreitada "Construção da ETAR de Paranho ", pelo valor final de 133 538,07€. -----

----- A Câmara Municipal, face ao auto assinado pelos representantes da Câmara Municipal de Tondela e da empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos Lda., que vistoriaram a obra para efeitos de receção dos trabalhos efetuados, e tendo verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite definitivamente. -----

5- Conta final da empreitada "Execução do regadio Criz e Cascão"

----- Foi presente a Conta Final referente à empreitada "Execução do regadio Criz e Cascão", no valor final de 37 889,17€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, adjudicada à empresa Jorge Manuel Alves Rodrigues -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

6- Conta final da empreitada "Construção da ETAR da Póvoa do Rodrigo Alves"

----- Foi presente a Conta Final referente à empreitada " Construção da ETAR da Póvoa do Rodrigo Alves ", no valor final de 139 275,75€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, adjudicada à empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos Lda. -----
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

7- Contrato e aditamento de Partilha de Poupanças Líquidas a celebrar entre o Município de Tondela e a Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação

----- Foi presente o contrato e o aditamento de partilha de poupança líquida a celebrar entre a Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e o Município de Tondela, no âmbito da decisão favorável de financiamento ao aviso ao POVT – 65 – 88 “Eficiência Energética na iluminação pública – Viseu Dão Lafões”, que se anexam com o número 1. -----
 ----- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

8- Assunção de compromisso plurianual no âmbito do contrato de partilha de poupanças líquidas no quadro do Fundo de Eficiência Energética

----- Foi presente uma informação propondo a assunção de compromisso plurianual no âmbito do contrato de partilha de poupanças líquidas no quadro do Fundo de Eficiência Energética, no valor total de 153 183,11€, por um período de 84 meses a iniciar em 2016. -----
 ----- Face à criação do projeto específico em GOP – 430 2015/16015 – Partilha de Poupanças Líquidas FEE, com os valores necessários à realização de compromisso plurianual prévio a celebrar, que só ficará disponível após a aprovação da 2ª revisão de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o exposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, com a redação atual da Lei nº 22/2015 de 17 de março. -----

9-Modificação objetiva do contrato da empreitada “Circular de Tondela – 3ª fase”.

----- Foi presente uma informação: -----
 ----- Após a devida análise a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a modificação objetiva do contrato até 30 de novembro de 2015, de acordo com o exposto nos artigos 311 a 315º do CCP, distendendo no tempo um reajustamento entre o plano de trabalho por executar e o respetivo cronograma financeiro. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Maria Isabel Cabral Estrela
 Maria Isabel Cabral Estrela

ADITAMENTO N.º [●]
CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS

Número de Compromisso [●]¹

Entre:

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, enquanto entidade gestora, na vertente técnica, do Fundo de Eficiência Energética, neste ato representada por Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida e Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente, doravante designada por **"FEE"**;

e

MUNICÍPIO DE [●], com sede em [●], neste ato representado por [●], na qualidade de [●], com poderes para o ato, doravante designado por **"BENEFICIÁRIO"**,

Em conjunto designados por **"PARTES"**,

Considerando que:

- A. Em 12 de novembro de 2014 entrou em vigor a alteração do Regulamento Específico "Energias Renováveis e Eficiência Energética", com a redação dada pela deliberação CMC POVT (Programa Operacional Valorização do Território), de 11 de novembro de 2014, doravante designado por "Regulamento", que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POVT no âmbito da tipologia de intervenção "Energias Renováveis e Eficiência Energética" prevista no Eixo Prioritário II "Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos", relativamente às operações financiadas pelo Fundo de Coesão;
- B. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e na decisão de financiamento relativa à operação [●], as PARTES celebraram em [●], um Contrato de Partilha de Poupanças Líquidas, doravante designado por "Contrato";

¹ De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

- C. Nos termos do Contrato, o BENEFICIÁRIO obrigou-se a entregar mensalmente ao FEE os montantes correspondentes à partilha de poupanças líquidas, a partir de 1 de janeiro de 2016, durante um período de 84 meses;
- D. O Contrato é considerado uma forma de compromisso plurianual visto que foi celebrado com um município que se obriga a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 3.º na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, doravante designada por “LCPA”;
- E. Os compromissos plurianuais devem seguir um regime específico previsto na LCPA, que implica que os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento, neste caso, do BENEFICIÁRIO, emitam um número de compromisso válido e sequencial que será refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, e sem o qual o Contrato é, para todos os efeitos, nulo (cfr. artigo 5.º, n.º 3 da LCPA);
- F. Um número de compromisso válido e sequencial, tal como a LCPA exige, só pode ser emitido no âmbito de um orçamento em execução e o Contrato só produz efeitos financeiros, na prática, a partir do ano de 2016, não tendo qualquer impacto no orçamento do BENEFICIÁRIO para 2015;
- G. Não obstante, o Contrato implica uma obrigação plurianual, pelo que deverá ser emitido, em cada ano económico, a partir de janeiro de 2016, um novo número de compromisso, ou seja, no registo do compromisso no novo ano económico os sistemas contabilísticos devem emitir novo documento contabilístico, devendo ser guardado o número de compromisso inicialmente assumido por forma a que seja facilmente auditável;
- H. Pelo presente aditamento ao Contrato, e em estrito cumprimento do supra exposto, as PARTES pretendem refletir no Contrato o número de compromisso válido e sequencial relativo ao ano económico de [●], doravante designado por Aditamento n.º [●],

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento n.º [●], o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Aditamento n.º [●], as PARTES visam refletir no CONTRATO o número de compromisso válido e sequencial [●], em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Disposições Diversas)

1. O presente Aditamento n.º [●] é parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais e contratuais.
2. Todas as cláusulas, alíneas, disposições e Anexos do Contrato que não são objeto de alteração pelo presente Aditamento n.º [●], mantêm-se em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

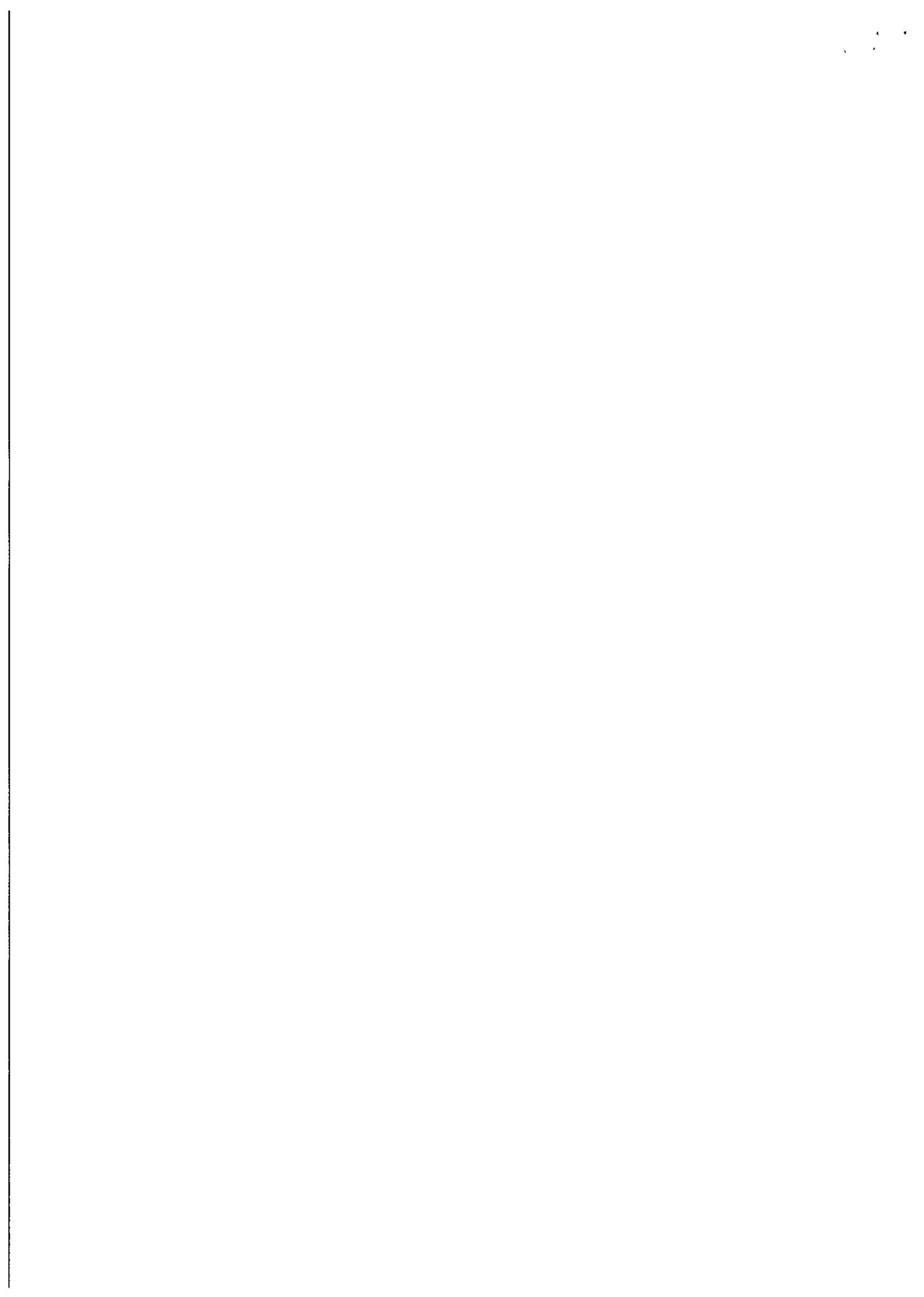
(Vigência)

O presente Aditamento n.º [●], bem como a modificação ao Contrato que através dele se opera, entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

(Lei Aplicável e Foro)

1. Todas as questões emergentes da interpretação, aplicação e execução do presente Aditamento n.º [●], serão redigidas e reguladas de acordo com a lei portuguesa, sendo esta a única aplicável.
2. Para julgar questões emergentes do presente Aditamento n.º [●] fixa-se como competentes o foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



Feito em Lisboa, aos [●] de [●] de 2015, em dois exemplares originais, destinando-se um ao FEE e um ao BENEFICIÁRIO.

Pelo FEE,

Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Pelo BENEFICIÁRIO,

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS

Entre:

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, enquanto entidade gestora, na vertente técnica, do Fundo de Eficiência Energética, neste ato representada por Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida e Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente, doravante designada por “FEE”;

e

MUNICÍPIO DE TONDELA, com sede em Largo República 16, 3464-001 Tondela, neste ato representado por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato, doravante designado por “BENEFICIÁRIO”,

Em conjunto designados por “PARTES”,

Considerando que:

- A. Em 12 de novembro de 2014 entrou em vigor a alteração do Regulamento Específico “Energias Renováveis e Eficiência Energética”, com a redação dada pela deliberação CMC POVT (Programa Operacional Valorização do Território), de 11 de novembro de 2014, doravante designado por “Regulamento”, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POVT no âmbito da tipologia de intervenção “Energias Renováveis e Eficiência Energética” prevista no Eixo Prioritário II “Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos”, relativamente às operações financiadas pelo Fundo de Coesão;
- B. Nos termos do disposto na alínea h) do artigo 4.º do Regulamento, o FEE é definido como sendo o fundo nacional de partilha de poupanças onde serão anualmente entregues, pelos beneficiários dos apoios à eficiência energética na iluminação pública, as percentagens das poupanças anuais fixadas nos contratos de financiamento celebrados entre os beneficiários e a Autoridade de Gestão do POVT;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Partilha de Poupanças Líquidas)

1. A título de partilha de poupanças líquidas, o BENEFICIÁRIO obriga-se a entregar mensalmente ao FEE o montante total de **1.823,61€**, que corresponde a 1/12 do valor anual fixado no número 3 da presente cláusula, no âmbito da operação identificada na cláusula anterior, para a qual obteve a aprovação do POVT.
2. O montante total da partilha a entregar ao FEE corresponde a **50,19%** do apoio financeiro concedido, no montante de **153.183,11€**, tal como resulta da Decisão de Financiamento.
3. O montante total anual de partilha a entregar pelo BENEFICIÁRIO ao FEE não poderá ser inferior a 60% da poupança líquida anual estimada em sede de aprovação da operação em causa, sendo o respetivo montante fixado em **21.883,30€**, tal como resulta da Decisão de Financiamento.
4. Os montantes descritos nos números anteriores da presente cláusula podem ser revistos, aquando do encerramento da operação, nas seguintes situações:
 - a) Sempre que se verifique que não foram implementadas todas as medidas de eficiência energética previstas no âmbito da operação;
 - b) Sempre que o valor do apoio financeiro efetivamente concedido, apurado após o final do prazo de execução da operação, varie em mais de 10% relativamente ao valor inicialmente previsto para a mesma operação, ao abrigo da Decisão de Financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Entrega)

1. A entrega do montante previsto no n.º 1 da cláusula anterior é efetuada mensalmente, até ao final do mês seguinte a que esta obrigação diz respeito.
2. A partilha do montante total de poupanças líquidas fixado no n.º 2 da cláusula anterior, ocorre durante **84 meses**.
3. A entrega mensal dos montantes a título de partilha de poupanças líquidas efetua-se da seguinte forma:
 - a) Nas situações em que, à data de celebração do Contrato, se encontre

incluir visitas aos equipamentos objeto de apoio, bem como a verificação dos documentos comprovativos da execução do Contrato e das respetivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do FEE)

Pelo presente Contrato, o FEE obriga-se a:

- a) Aplicar as verbas a receber no âmbito do presente Contrato para o financiamento de projetos de eficiência energética subsequentes, através do lançamento de Avisos no âmbito do seu regulamento de gestão, aprovado pela Portaria n.º 26/2011, de 10 de janeiro, para os quais serão unicamente elegíveis os municípios;
- b) Reportar anualmente ao POVT os montantes recebidos ao abrigo do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do BENEFICIÁRIO)

Pelo presente Contrato, o BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Comunicar ao FEE a data efetiva de entrada em operação dos investimentos, a identificação do número de equipamentos instalados e a respetiva localização;
- b) Entregar ao FEE os montantes de partilha de poupanças líquidas, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira;
- c) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Contrato, executando-o nos termos e prazos constantes do mesmo;
- d) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos previstos no presente Contrato e demais elementos que lhe forem solicitados pelo FEE, no âmbito das suas competências de acompanhamento, controlo e fiscalização;
- e) Comunicar ao FEE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de execução do presente Contrato, bem como a sua realização pontual, até 5 (cinco) dias úteis após conhecidos os factos que o determinam;
- f) Manter os registos contabilísticos atualizados, que evidenciem o cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato, através de subcontas apropriadas que

CLÁUSULA NONA

(Despesas e Encargos)

1. São da exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO todas e quaisquer despesas e encargos resultantes da celebração, execução ou resolução do presente Contrato.
2. São ainda suportadas pelo BENEFICIÁRIO todas as despesas judiciais e extrajudiciais em que o FEE incorra para efetivar a cobrança dos seus créditos ao abrigo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência)

O presente Contrato produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura e vigorará até que ocorra o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Comunicações)

1. Todas as notificações ou comunicações entre as PARTES relativas ao presente Contrato devem ser feitas por escrito, mediante carta registada ou correio eletrónico, e dirigidas para as seguintes moradas:

- a) Para o FEE:

A/C Presidente da Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Endereço: Rua Dr. António Loureiro Borges, nº 5 - 6º andar,
Arquiparque – Miraflores, 1495-131 Algés, Portugal

E-mail: fee@adene.pt

- b) Para o BENEFICIÁRIO:

A/C [*]

Endereço: [*]

Pelo BENEFICIÁRIO

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

[nome], na qualidade de [função com poderes de representação]

VERSÃO DRAFT